Escoteiro Sesquicentenário - 002 MS-

" Altera a Lei Municipal 1.060/84, de 29 de junho de 1984 que declara de utilidade pública a entidade que menciona, e dá outras providências"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- **Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o **Grupo Escoteiro Sesquicentenário 002 MS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizado na Avenida Pedro Manvailer, nº 3947, Centro, no Município de Amambai/ MS, inscrito no CNPJ sob nº 51.754.044/0001-48.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de marco de 2.025

	Gabinete do Freiello, 10 de março de 2.025
	SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal	
DORIVAL SOARES DA SILVA , Secretário Municipal (SFAZ e SMG) Publicado no DOM (Assomasul). Diário nºPag:	
Em:	Matéria enviada por VERA LUCIA LARA
	Secretaria Municipal de Gestão
	Autor: PM Origem: PL 003/25 "Altera e acrescenta dispositivo na Lei pal nº 2.568/2017, e dá outras providências"
	efeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica rdinária realizada no dia 06/03/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
Art. 1º. Esta lei altera e acrescenta dis	spositivo na Lei Municipal nº 2.568, de 24 de novembro de 2017.
Art. 2°. O artigo 3°, da Lei Municipal r ()	nº 2.568, de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação :
	s Extensivas da Escola Municipal Polo Indígena Mboe'erenda Ypyendy as Salas situadas nas proximidades da referida escola, a partir do exercício de 2025.
Guarani Kaiowá.	rimônio Kaiowá passa a pertencer à Escola Municipal Polo Indígena MBO'Eroy
()	
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na dat	ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
	Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2.025
	SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
	Prefeito Municipal
DORIVAL SOARES DA SILVA ,	
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)	
Publicado no DOM (Assomasul).	

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ______Pag:_____
Em:____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2.025 Autor: PM Origem: PL 004/25 "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.902/2024, e dá outras providências"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte Lei.

- **Art. 1º.** Esta lei altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.902, de 21 de novembro de 2024, para correção do valor da compensação que será materializada em forma de contrapartida em razão da diferença da avaliação dos imóveis a serem permutados.
- **Art. 2°.** O parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.902, de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação :

 (\ldots)

Art. 1°. (...).

Parágrafo único. A diferença constatada pelas avaliações anexadas a esta Lei será compensada a título de contrapartida